



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUARTA-FEIRA
28 DE JANEIRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N°
3.884

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	5
CONTROLDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	12
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO...13	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	28
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	28
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES.....	28
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS28	
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	32
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	32
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	32
PREVIPALMAS	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	33

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 2.853, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, para dispor sobre os critérios e os prazos de concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social no âmbito do Município de Palmas, conforme específica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece os benefícios eventuais como direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, que define e regula os benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 27 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas (CMAS), que aprovou a minuta que regulamenta os critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais de assistência social no Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios, os prazos e os procedimentos para a concessão dos benefícios eventuais no

âmbito da política de assistência social do Município de Palmas, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Lei nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018.

Capítulo I Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são considerados:

I - benefícios eventuais: as provisões suplementares e provisórias que integram, organicamente, as garantias do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e são prestados aos indivíduos ou às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, inseguranças sociais e de calamidade pública, na forma da Lei nº 8.742, de 1993;

II - inseguranças sociais: as desproteções de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio que resultam de situações que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e requerem atenção imediata;

III - prontidão: as respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias ou dos indivíduos, vivenciadas em decorrência de privações e de contingências imponderáveis e oculares.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o caput deste artigo são provisões prestadas em forma de bens, serviços ou pecúnia e, por serem eventuais, têm caráter incerto, inesperado, circunstancial, ocasional e contingente, conforme critérios definidos para cada modalidade.

Art. 3º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que guardam consonância com asseguradas pelo SUAS, quais sejam:

I - acolhida;

II - renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia;

V - apoio e auxílio.

Art. 4º A gestão dos benefícios eventuais rege-se pelas seguintes diretrizes:

I - garantia da gratuidade da concessão;

II - não subordinação a contribuições prévias e desvinculação de quaisquer contrapartidas;

III - ampla divulgação dos critérios de concessão dos benefícios eventuais nas unidades de atendimento da política de assistência social;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso aos benefícios eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao indivíduo e à sua família;

V - garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, com a devida equivalência de tratamento às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais e aos migrantes;

VI - garantia de qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

§ 2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora ou, na sua impossibilidade de requerimento ou de falecimento, à família do recém-nascido.

§ 3º O benefício eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§ 4º As provisões do auxílio-natalidade serão concedidas em uma das seguintes formas:

I - bens de consumo, consistentes em enxoval para recém-nascidos, em observância ao art. 3º do Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

II - pecúnia, em parcela única, no valor de 86 Ufips (oitenta e seis Unidades Fiscais de Palmas).

§ 5º Para a concessão do auxílio-natalidade, a renda mensal per capita da família deverá ser igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

§ 6º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou até o 30º (trigésimo) dia após o nascimento.

§ 7º São documentos essenciais para o acesso às provisões por nascimento:

I - declaração médica que comprove o tempo gestacional ou caderneta da gestante, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - certidão de nascimento ou declaração de nascido vivo, se o benefício for requerido após o nascimento;

III - comprovante de residência no Município de Palmas;

IV - carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do beneficiário;

V - documentação que comprove vínculo e cuidado, tal como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, quando aplicável;

VI - comprovante de inscrição no CadÚnico, atualizado e vinculado ao Município de Palmas;

VII - certidão de óbito, no caso de natimorto.

Subseção II Do Auxílio por Morte

Art. 12. O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui prestação temporária e não contributiva da política de assistência social, concedido exclusivamente em bens e na prestação de serviços funerários, para atender à cobertura das seguintes despesas:

I - aquisição de urna funerária;

II - traslado do corpo, a ser executado pela funerária de plantão, para o local de velório indicado pela família e, posteriormente, para o local do sepultamento, ambos no âmbito do Município de Palmas.

§ 1º A prestação de serviços funerários ocorrerá de acordo com o contrato celebrado pelo órgão gestor municipal.

§ 2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§ 3º O auxílio por morte poderá ser requerido por integrante da família, por pessoa autorizada mediante procuração, por representante de instituição pública ou privada, ou por outro órgão municipal que tenha acompanhado, acolhido ou atendido a pessoa antes de seu falecimento.

§ 4º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua ou de pessoa em isolamento social sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo setor responsável pela concessão do benefício eventual.

§ 5º São critérios e documentos essenciais para o acesso ao auxílio por morte:

I - comprovação de renda bruta familiar de até 3 (três) salários mínimos ou renda per capita de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;

II - certidão de óbito;

III - comprovante de residência do falecido no Município de Palmas;

IV - carteira de identidade e CPF do falecido e do requerente.

Subseção III Dos Benefícios por Vulnerabilidade Temporária

Art. 13. O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária destina-se à família ou ao indivíduo e objetiva minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, pela falta de acesso a:

I - alimentação;

II - documentação civil básica;

III - moradia;

IV - mobilidade, por meio de auxílio-transporte;

V - itens de higiene pessoal;

VI - outras provisões emergenciais.

Art. 14. O benefício para acesso à alimentação será concedido na forma de bens de consumo (gêneros alimentícios) ou de pecúnia, no valor de 61 Ufips (sessenta e uma Unidades Fiscais de Palmas).

§ 1º A concessão do benefício observará os seguintes critérios e documentos:

I - apresentação de CPF e documento oficial de identificação com foto do beneficiário, ou boletim de ocorrência em caso de perda ou furto;

II - apresentação de comprovante de cadastro no CadÚnico, atualizado e vinculado ao Município de Palmas;

III - renda mensal per capita igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, salvo avaliação técnica devidamente fundamentada com emissão de parecer;

IV - apresentação de conta bancária em nome do requerente, para a modalidade em pecúnia.

§ 2º O benefício será concedido uma única vez por exercício, salvo avaliação técnica fundamentada, que poderá autorizar, no máximo, até 3 (três) concessões anuais.

§ 3º Quando a família demandar a continuidade da concessão, deverá ser encaminhada para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, bem como ser convidada a aderir ao acompanhamento familiar no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif).

Art. 15. O benefício para acesso à documentação civil básica será concedido em pecúnia, no valor de até 40 Ufips (quarenta Unidades Fiscais de Palmas), para a regularização da identificação civil do cidadão.

§ 1º A concessão do benefício observará os seguintes critérios e documentos:

I - apresentação de CPF e documento oficial de identificação com foto do beneficiário, ou boletim de ocorrência em caso de perda ou furto;

II - apresentação de comprovante de cadastro no CadÚnico, atualizado e vinculado ao Município de Palmas;

III - renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;

IV - apresentação de conta bancária em nome do requerente ou, na ausência desta, a disponibilização do valor por meio de ordem de pagamento ou outro procedimento admitido pela legislação vigente.

§ 2º O benefício será concedido uma única vez por exercício, com intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 16. O benefício na modalidade de aluguel social consiste em prestação temporária, na forma de pecúnia, no valor mensal de 174 Ufips (cento e setenta e quatro Unidades Fiscais de Palmas).

§ 1º O aluguel social poderá ser concedido a:

I - mulheres em situação de violência doméstica ou de gênero, mediante medida protetiva e acompanhamento na rede de proteção ou no sistema de justiça;

II - família vítima de catástrofe natural ou tecnológica;

III - grupo familiar com crianças, adolescentes ou idosos em situação de rua por violência ou em situação de refúgio;

IV - egressos dos Serviços de Acolhimento Institucional de Palmas que se encontrem em situação vulnerável.

§ 2º A concessão do benefício observará os seguintes critérios e documentos:

I - apresentação de CPF e de documento oficial de identificação com foto do beneficiário, ou boletim de ocorrência em caso de perda ou furto;

II - apresentação de comprovante de cadastro no CadÚnico, atualizado e vinculado ao Município de Palmas;

III - comprovante de residência no Município de Palmas há, no mínimo, 12 (doze) meses, exceto nos casos de refúgio;

IV - renda mensal per capita igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, ressalvadas as situações de violência doméstica, de gênero ou avaliação técnica devidamente fundamentada com emissão de parecer;

V - apresentação de conta bancária em nome do requerente.

§ 3º O aluguel social será concedido pelo período de até 3 (três) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante avaliação técnica.

§ 4º Nos casos de violência contra a mulher, o benefício será interrompido imediatamente caso a medida protetiva seja revogada antes do término do período concedido.

§ 5º Após o recebimento da primeira parcela do aluguel social, o beneficiário deverá prestar contas do uso do recurso, por meio de apresentação de recibo, contrato de locação ou documento equivalente, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes e da obrigação de devolver o valor já recebido.

§ 6º O benefício será concedido uma única vez por exercício, com intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 17. O benefício na modalidade de auxílio-transporte terrestre (passagem municipal, intermunicipal e interestadual) será concedido por meio de bilhetes de passagem, mediante avaliação técnica das equipes de referência.

§ 1º O beneficiário deverá apresentar a seguinte documentação:

I - documento oficial de identificação ou boletim de ocorrência em caso de perda ou furto;

II - comprovante de inscrição no CadÚnico;

III - Cartão de Transporte Municipal emitido pelo órgão competente, quando se tratar de passe municipal;

IV - formulário com avaliação técnica que indique o itinerário e a quantidade de passagens necessárias.

§ 2º A passagem municipal será concedida a:

I - famílias em acompanhamento na rede socioassistencial, enquanto durar o acompanhamento;

II - pessoas em situação de rua para realizar acompanhamento ou acessar serviços da rede de proteção.

§ 3º As passagens intermunicipais ou interestaduais serão concedidas a:

I - pessoa em situação de rua ou transeunte;

II - criança ou adolescente, em caso de defesa de direitos, por determinação judicial, para cumprimento de medidas protetivas ou socioeducativas e em outros casos previstos em lei;

III - indivíduo ou família vítima de violência ou para afastamento da situação de violação de direitos.

§ 4º Para a concessão de passagem, a renda familiar per capita será de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

§ 5º Os usuários que se enquadrem nos critérios de outros benefícios de transporte, como Cartão do Idoso, ID Jovem ou Passe Livre para Pessoa com Deficiência, deverão ser encaminhados às empresas de transporte para a emissão do bilhete, conforme as legislações pertinentes.

§ 6º O benefício será concedido uma única vez por exercício, com intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 18. O benefício na modalidade de kit de higiene pessoal será concedido por meio de bens de consumo a pessoas em risco social, abandono ou situação de rua.

§ 1º A concessão do benefício observará os seguintes critérios e documentos:

I - apresentação de documento oficial com foto ou, na ausência deste, boletim de ocorrência ou parecer técnico;

II - apresentação de comprovante de inscrição no CadÚnico;

III - renda familiar per capita de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, salvo avaliação técnica devidamente fundamentada com emissão de parecer.

§ 2º O benefício será concedido uma única vez por exercício, salvo avaliação técnica devidamente fundamentada, que poderá autorizar, no máximo, até 3 (três) concessões anuais.

Art. 19. O benefício de provisão emergencial, na forma de pecúnia no valor máximo de até 170 Ufips (cento e setenta Unidades Fiscais de Palmas), será concedido em situações de riscos, perdas e danos que comprometam a sobrevivência e não sejam ofertadas por outras políticas públicas.

§ 1º O benefício poderá ser concedido para:

I - família que se encontre em situações decorrentes de contingências sociais emergenciais e transitórias sem acesso a provisões de necessidades humanas básicas essenciais;

II - família vítima de catástrofe natural ou tecnológica.

§ 2º A concessão do benefício observará os seguintes critérios e documentos:

I - apresentação de CPF e documento oficial de identificação com foto do beneficiário, ou boletim de ocorrência em caso de perda ou furto;

II - apresentação de comprovante de cadastro no CadÚnico, atualizado e vinculado ao Município de Palmas;

III - renda mensal per capita igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, salvo avaliação técnica devidamente fundamentada com emissão de parecer;

IV - formulário de avaliação técnica que justifique e comprove a necessidade do benefício, com a indicação da quantidade de Ufips necessárias, conforme a demanda apresentada e o teto estabelecido;

V - apresentação de conta bancária em nome do requerente.

§ 3º O benefício será concedido uma única vez por exercício, salvo avaliação técnica devidamente fundamentada, que poderá autorizar, no máximo, até 3 (três) concessões anuais.

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 20. Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, além de:

I - alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e o financiamento dos benefícios eventuais;

II - ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, com o objetivo de promover a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III - garantir as condições necessárias para a inclusão e a atualização dos dados dos beneficiários no CadÚnico;

IV - apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual.

Art. 21. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão gestor.

Art. 22. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, da educação e de demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Polyanna Marques Teixeira
Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTRARIA N° 64, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.083845/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, ANNA GABRIELLA SOUZA AMARAL do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA N° 65, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.078263/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, ANA LIDIA ROSA DOS SANTOS do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional-40h, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA N° 66, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.076741/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, GIULIANI CARNEIRO DORNELLAS SATO do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Apóio Administrativo), da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA N° 67, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.187/2025-SUBJUD/PGM e Ofício Externo nº 47/2026/SECEX-GEP/SEPLAN, os quais orientam a adoção de providências a fim de exonerar a servidora Fernanda Batista da Silva, nomeada sub judice no cargo de Analista Educacional Assistente Social-40h/Pessoa Negra, em cumprimento à decisão liminar oriunda do Mandado de Segurança nº 0050624-50.2024.8.27.2729, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, por meio do Ato nº 281-NM, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.644, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a sentença de mérito proferida no Mandado de Segurança nº 0050624-50.2024.8.27.2729, que reconheceu a improcedência do pedido formulado pelo autor, situação que ocasiona a inexistência de amparo legal para a manutenção do impetrante no cargo;

CONSIDERANDO que ao ser cientificado de decisão judicial, ao Chefe do Poder Executivo incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada FERNANDA BATISTA DA SILVA, do cargo de Analista Educacional Assistente Social-40h/Pessoa Negra, em caráter efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA N° 68, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1149/2025-SUBJUD/PGM e Ofício Externo nº 48/2026/SECEX-GEP/SEPLAN, os quais orientam a adoção de providências a fim de exonerar a servidora Leonaria Trajano Gomes Werlang, nomeada sub judice no cargo de Analista Educacional Assistente Social-40h/Pessoa com Deficiência, em cumprimento à decisão liminar oriunda do Mandado de Segurança nº 0051463-75.2024.8.27.2729, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, por meio do Ato nº 281-NM, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a sentença de mérito proferida no Mandado de Segurança nº 0051463-75.2024.8.27.2729, que reconheceu a improcedência do pedido formulado pelo autor, situação que ocasiona a inexistência de amparo legal para a manutenção do impetrante no cargo;

CONSIDERANDO que ao ser cientificado de decisão judicial, ao Chefe do Poder Executivo incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LEONARIA TRAJANO GOMES WERLANG, do cargo de Analista Educacional Assistente Social-40h/ Pessoa com Deficiência, em caráter efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA N° 69, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1144/2025-SUBJUD/PGM e Ofício Externo nº 47/2026/SECEX-GEP/SEPLAN, os quais orientam a adoção de providências a fim de exonerar a servidora Márcia Vania Pereira de Oliveira, nomeada sub judice no cargo de Analista Educacional Assistente Social-40h/Pessoa Negra, em cumprimento à decisão liminar oriunda do Mandado de Segurança nº 0050624-50.2024.8.27.2729, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, por meio do Ato nº 281-NM, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.644, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a sentença de mérito proferida no Mandado de Segurança nº 0050624-50.2024.8.27.2729, que reconheceu a improcedência do pedido formulado pelo autor, situação que ocasiona a inexistência de amparo legal para a manutenção do impetrante no cargo;

CONSIDERANDO que ao ser cientificado de decisão judicial, ao Chefe do Poder Executivo incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada MÁRCIA VANIA PEREIRA DE OLIVEIRA, do cargo de Analista Educacional Assistente Social-40h/ Pessoa Negra, em caráter efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA N° 70, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.472/2025-SUBJUD/PGM e Ofício Externo nº 49/2026/SECEX-GEP/SEPLAN, os quais orientam a adoção de providências a fim de exonerar o servidor Sérgio da Costa Santos, nomeado sub judice no cargo de Professor Educação Física-40h/ Pessoa Negra, em cumprimento à decisão liminar oriunda do Mandado de Segurança nº 0011698-63.2025.8.27.2729, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, por meio do Ato nº 974-NM, de 31 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.765, de 31 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a sentença de mérito proferida no Mandado de Segurança nº 0011698-63.2025.8.27.2729, que reconheceu a improcedência do pedido formulado pelo autor, situação que ocasiona a inexistência de amparo legal para a manutenção do impetrante no cargo;

CONSIDERANDO que ao ser cientificado de decisão judicial, ao Chefe do Poder Executivo incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado SÉRGIO DA COSTA SANTOS, do cargo de Professor Educação Física-40h/ Pessoa Negra, em caráter efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTEARIA Nº 05/2026/CGM, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a composição da equipe de Tomada de Contas Especial nº 010/2025/CGM/NAIG, instituída pela Portaria nº 85/2025/CGM, de 17 de dezembro de 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, o Anexo II, item I, subitem 5, à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o Ato nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da equipe responsável à realização dos procedimentos administrativos de Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 85/2025/CGM, de 17 de dezembro de 2025, que designou a Comissão de Tomada de Contas Especial nº 010/2025/CGM/NAIG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar os servidores Diel Murillo Cirqueira Alves, matrícula nº 413024527, e Rafaela Wodzik da Silva, matrícula nº 413069614, analistas de controle interno da Controladoria-Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão da Tomada de Contas Especial nº 010/2025/CGM e apresentar o Relatório Final.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na Portaria nº 85/2025/CGM, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município de Palmas

PORTEARIA Nº 06/2026/CGM, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 01/2026/CGM/NAIG, nos termos dos Acórdãos TCE/TO nºs 1220/2025, 1222/2025, 1224/2025, 1225/2025 e 1226/2025 - Pleno, para apurar as responsabilidades, individualizar as condutas e avaliar a real existência de dano ao erário referente à ausência de glosa ou instrumento congênere dos valores potencialmente pagos a maior na execução contratual realizada por diversas pastas desta municipalidade no exercício de 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, o Anexo II, item I, subitem 5, à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o Ato nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025; e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 5º da Lei Municipal nº 2.911, de 5 de julho de 2023, que reestruturou o Sistema de Controle Interno no Município de Palmas, combinado com a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins por meio dos Acórdãos TCE/TO nºs 1220/2025, 1222/2025, 1224/2025, 1225/2025 e 1226/2025, constantes respectivamente dos autos nºs 14690/2024, 9225/2024, 9227/2024, 14826/2024 e 13403/2024 em trâmite naquele Tribunal de Contas, que determinaram a instauração de Tomada de Contas Especial em razão da ausência de glosa, ou instrumento con- gênere, dos valores pagos a maior na execução de Contratos Administrativos nºs 30/2024, 05/2024, 10/2024, 19/2024 e 191/2024;

CONSIDERANDO que os referidos contratos decorrem de adesão comum à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 075/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e possuem o mesmo objeto, consistente na contratação de serviços de limpeza, copeiragem e recepção, celebrados por distintas secretarias municipais;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pelo órgão de controle externo, com exceção da apresentada no Acórdão 1225/2025, referente ao Contrato 19/2024, que foi identificado o pagamento de R\$ 20.146,00 fora da cobertura contratual, os demais apresentam similaridade na identidade de causa, natureza, período de execução contratual e possível dano ao erário devido a exclusão do adicional de insalubridade para as categorias de recepcionistas e copeiros, sem a devida glosa ou outro instrumento congênere dos valores potencialmente pagos a maior na execução contratual;

CONSIDERANDO que a instauração de Tomada de Contas Especial tem por finalidade apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar eventual dano ao erário e promover o respectivo resarcimento, nos termos da legislação aplicável e das normas do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e unidade de apuração, que recomendam a condução conjunta dos procedimentos quando verificada a conexão entre os fatos e os contratos envolvidos;

CONSIDERANDO que a instauração de uma única Tomada de Contas Especial não prejudica a individualização das condutas, a segregação das responsabilidades nem a quantificação específica dos valores eventualmente pagos a maior em cada contrato;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de buscar mecanismos capazes otimizar recursos humanos com fins de iniciar, assim que possível, a execução do Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas - PAAI 2026, desta Controladoria-Geral do Município, instituída por meio da Portaria nº 84/2025/GAB/CGM, de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de otimizar a alocação dos recursos humanos disponíveis, de modo a compatibilizar o cumprimento das determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins com a gradual e eficiente execução do Plano Anual de Atividades e Auditorias Internas - PAAI 2026, instituído pela Portaria nº 84/2025/GAB/CGM, de 15 de dezembro de 2025, diante do impacto provocado pela ampliação das demandas extraordinárias impostas a esta Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo da prestação irrestrita do apoio institucional à doura Corte de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 01/2026/CGM/NAIG, para apurar as responsabilidades, individualizar as condutas e avaliar a real existência de dano ao erário referente à ausência de glosa ou instrumento congênere dos valores potencialmente pagos a maior na execução contratual realizada por diversas pastas desta municipalidade no exercício de 2024, bem como pagamento sem cobertura contratual, conforme referências abaixo:

Nº DO ACÓRDÃO PLENO	Nº DO PROCESSO TCE/TO	Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA FIRMA TURA DO CONTRATO
1220/2025	14690/2024	30/2024	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego de Palmas
1222/2025	9225/2024	05/2024	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano de Palmas
1224/2025	9227/2024	10/2024	Secretaria Municipal de Finanças de Palmas
1225/2025	14826/2024	019/2024	Agência de Transporte Coletivo de Palmas
1226/2025	13403/2024	191/2024	Fundação Cultural de Palmas

Art. 2º Designar os servidores Maristélia Pereira da Silva, matrícula nº 413019718, Maria Ires Cursino de Oliveira, matrícula nº 413019713, Rosangela Ribeiro Cerqueira Barbosa, matrícula nº 310591, e Thiago de Paulo Marconi, matrícula nº 413019380, analistas de controle interno desta Controladoria-Geral do Município, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão da Tomada de Contas Especial nº 01/2026/CGM/NAIG e apresentar o Relatório Final.

Parágrafo único. Na elaboração do relatório final deve ser observado a necessidade de inclusão de todos os agentes públicos que, de algum modo, tenham concorrido para o evento danoso, em qualquer nível da cadeia decisória ou operacional, individualizando por contratos, pasta contratante e agente responsável.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do Relatório Final de Tomada de Contas Especial, prorrogável

mediante solicitação justificada, dirigida ao Gabinete do Controlador-Geral, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis antes do vencimento do prazo estabelecido.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os órgãos da administração municipal prestar-lhes a colaboração que lhes for requerida, em especial o acesso a todos os documentos, processos administrativos e relatórios, com fulcro no inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 2.911, de 5 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município de Palmas

PORTRARIA/GAB/CGM Nº 07/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2024002910/ NUP Nº 00000.0.017808/2024 e NUP Nº 00000.0.001249/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa MAKE CONSULTORIA DE AVALIACOES EMPRESARIAS, inscrita no CNPJ sob o número 00.601.771/0001-34, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2024002910/ NUP Nº 00000.0.017808/2024, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.001249/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO EXTERNO Nº 1168/2024/SAGF/GAB/SEPLAD, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORTRARIA/GAB/CGM Nº 08/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso

das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2025003114/ NUP Nº 00000.0.024247/2025 e NUP Nº 00000.0.072156/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da EMPRESA KAIRÓS - ENVENTOS & BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.535.215/0001-81, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2025003114/ NUP Nº 00000.0.024247/2025, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no caracteriza infração administrativa tipificada no art. 155, inciso V e VI, da Lei nº 14.133/2021 e à alínea "c" do item 22.1.2 do Edital.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.072156/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO Nº 060/2025/ SUPEL/SEPLAN, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORTRARIA/GAB/CGM Nº 09/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2024024789/ NUP Nº 00000.0.30189/2024 e NUP Nº 00000.0.073609/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.681.325/0001-57, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2024024789/ NUP Nº 00000.0.30189/2024, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073609/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GAB/GEAAF/Nº 372/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORATARIA/GAB/CGM Nº 010/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2024023748/ NUP N° 00000.0.013624/2024 e NUP N° 00000.0.073624/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 94.389.400/0001-84, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2024023748/ NUP N° 00000.0.013624/2024, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073624/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GEAAF/Nº 376/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORATARIA/GAB/CGM Nº 011/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2024025352/ NUP N° 00000.0.010458/2025 e NUP N° 00000.0.073628/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa HOSPDROGAS CÓMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.774.906/0001-75, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2024025352/ NUP N° 00000.0.010458/2025, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073628/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GAB/GEAAF/Nº 382/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORATARIA/GAB/CGM Nº 012/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos NUP N° 00000.0.006090/2025 / NUP N° 00000.0.038400/2025 e NUP N° 00000.0.073636/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 34.729.047/0001-02, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório NUP N° 00000.0.006090/2025 / NUP N° 00000.0.038400/2025, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073636/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GAB/GEAAF/Nº 401/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORATARIA/GAB/CGM Nº 013/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos NUP Nº 00000.0.006090/ NUP Nº 00000.0.0383715/2025 e NUP Nº 00000.0.073641/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.522.343/0001-77, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 00000.0.006090/ NUP Nº 00000.0.0383715/2025, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073641/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GAB/GEAAF/Nº 404/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORATARIA/GAB/CGM Nº 014/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2024023743/ NUP Nº 00000.0.025429/2025 e NUP Nº 00000.0.073643/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.640.617/0001-10, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2024023743/ NUP Nº 00000.0.025429/2025, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073643/2025 e proceder com a apuração de eventuais

responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GEAAF/Nº 381/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORATARIA/GAB/CGM Nº 015/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2024023748/ NUP Nº 00000.0.013661/2025 e NUP Nº 00000.0.073644/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa RAMO PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.233.087/0001-96, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2024023748/ NUP Nº 00000.0.013661/2025, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073644/2025e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GAB/GEAAF/Nº 384/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORATARIA/GAB/CGM Nº 016/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de

agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2024023748 / NUP N° 00000.0.013654/2025 e NUP N° 00000.0.073645/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o número 40.814.479/0001-14, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2024023748 / NUP N° 00000.0.013654/2025, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073645/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GAB/GEAAF/N° 370/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORATARIA/GAB/CGM Nº 018/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2024025352 /NUP N° 00000.0.010448/2025 e NUP N° 00000.0.073652/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.545.222/0001-90, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2024025352 / NUP N° 00000.0.010448/2025, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no Art. 155 e inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073652/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GAB/GEAAF/N° 400/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORATARIA/GAB/CGM Nº 019/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos NUP N° 00000.0.030189/2024 e NUP N° 00000.0.073657/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.377.383/0001-61, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório NUP N° 00000.0.030189/2024, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073657/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GEAAF/N° 373/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORATARIA/GAB/CGM Nº 020/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2024023743 / NUP N° 00000.0.25433/2025 e NUP N° 00000.0.073658/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 51.892.897/0001-46, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2024023743 / NUP N° 00000.0.25433/2025, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo

nº 00000.0.073658/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GAB/GEAAF/Nº 378/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORTARIA/GAB/CGM Nº 021/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo ATO Nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025, juntamente com a CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo ATO nº 121 - NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos NUP Nº 00000.0.023478/2024 e NUP Nº 00000.0.073659/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa JVAMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 14.461.011/0001-83, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº NUP Nº 00000.0.023478/2024, que em tese, configura a infração administrativa tipificado no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Primeira Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/CGM Nº 04/2026, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22/01/2026 (DOMP 3.880), para atuar no Processo nº 00000.0.073659/2025 e proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO INTERNO/ SEMUS/GEAAF/Nº 374/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

PABLO DE MATOS LEMOS
Controlador-Geral do Município

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 02/2026/SFP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio do Secretário Executivo DIEGO BOTELHO AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados para que compareça, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, à sede

da Superintendência de Folha de Pagamento, localizada na ACSU SE 60 (602 Sul), conjunto 01, Lote 13, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul.

NOME	CPF	PROCESSO	ASSUNTO
FELIPE MOURA GOMES	XXX.492.921-XX	00000.0.069422/2025	
JOSE PEDRO DE FARIAS	XXX.541.954-XX	00000.0.062551/2025	
KAYQUE SILVA RIBEIRO	XXX.492.701-XX	00000.0.070334/2025	
SAMILE MARINHO SILVA	XXX.615.531-XX	00000.0.078597/2025	PAGAMENTO INDEVIDO
VILMA ALENCAR DOS SANTOS	XXX.628.201-XX	00000.0.078618/2025	
ZELIA MARIA CARDOSO AGUIAR	XXX.978.401-XX	00000.0.078619/2025	

Em caso de não comparecimento do interessado ou seu representante legal, após o prazo determinado, considerar-se-á feita a notificação.

Palmas, 26 de janeiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.003508/2026

OBJETO: Aquisição de água mineral.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes.

OBTEÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 28/01/2026 - 02/02/2026 (18h00min - 08h59min).

FASE DE LANCES: 02/02/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
DANILO DUTRA DE RESENDE	ITBI-NL	059329/2025	Ante o exposto, com fundamento no art. 148 do Código Tributário Nacional e nas teses firmadas pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema Repetitivo 1.113, julgo IMPROCEDENTE a presente Reclamação. Por conseguinte, MANTENHO HÍGIDO o crédito tributário constituído por meio da Notificação de Lançamento nº 8351, no valor de R\$ 3.281,82 (três mil, duzentos e oitenta e um reais, oitenta e dois centavos).

Palmas, 26 de janeiro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no

artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
MORETO PARTICIPAÇÕES LTDA	TLS/2025 (TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA)	062829/2025	Ante o exposto, com base na fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada pela contribuinte MORETO PARTICIPAÇÕES LTDA. Em consequência, MANTER INTEGRALMENTE o lançamento da taxa de licença sanitária.

Palmas, 26 de janeiro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretaria Executiva da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de Instância Única
PARENTE INVESTIMENTOS LTDA	ITBI - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	064802/2025	JULGO IMPROCEDENTE a presente Reclamação de Lançamento para: 1. REJEITAR, ponto a ponto, os argumentos apresentados na impugnação, por falta de amparo fático e legal; 2. MANTER INTEGRALMENTE a Notificação de Lançamento Complementar de ITBI nº 8374 e o crédito tributário nela constituído, no valor de R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), por considerá-lo legal, válido e exigível; 3. INTIMAR a Reclamante para que, no prazo de 30 dias, efetue o pagamento do débito fiscal apurado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e subsequente cobrança judicial.

Palmas, 26 de janeiro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretaria Executiva da JUREF

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA 14/GAB/SEMPDU

Placa:JWD-5I35
Auto de Infração:P000020714

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) EDIVAM VALADARES CUNHA, CPF nº XXX.886.131.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 15/GAB/SEMPDU

Placa:OZY-6A29
Auto de Infração:P000020889

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) NEUVALDO MARTINS SOARES, CPF nº XXX.599.981.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 16/GAB/SEMPDU

Placa:MWX-6I91
Auto de Infração:P000021032

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ERLIVANEI FERREIRA DE SOUZA, CPF nº XXX.377.311.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 18/GAB/SEMPDU

Placa:QWB-3061
Auto de Infração:P000016402

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) UBIRACY COELHO BANDEIRA, CPF nº XXX.676.121.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 19/GAB/SEMPDU

Placa:SCU-2101
Auto de Infração:P000016558

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de

1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ABRAAO LINCOLN BARBOSA DA SILVA, CPF nº XXX.164.521.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 22/GAB/SEMPDU

Placa:MWX-4306
Auto de Infração:P000011424

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) AUGUSTO CESAR SOBRINHO ABREU, CPF nº XXX.845.231.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 23/GAB/SEMPDU

Placa:RIM-5E56
Auto de Infração:P000011505

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) WELMA OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº XXX.676.122.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 24/GAB/SEMPDU

Placa:SDK-1C80
Auto de Infração:P000011511

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ATAIDES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.219.291.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 25/GAB/SEMPDU

Placa:QWC-4E19
Auto de Infração:P000010998

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) LUCIA FERREIRA DE CARVALHO, CPF nº XXX.805.874.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 26/GAB/SEMPDU

Placa:MWS-5933
Auto de Infração:P000011030

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) MAGNUN RAMOS DA SILVA, CPF nº XXX.482.361.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 27/GAB/SEMPDU

Placa:RSA-8A94
Auto de Infração:P000011184

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ANTONIO TAVARES FILHO, CPF nº XXX.545.901.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 28/GAB/SEMPDU

Placa:PQJ-8D75
Auto de Infração:P000010180

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) CUSTODIANA COSTA PINTO, CPF nº XXX.188.944.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 29/GAB/SEMPDU

Placa:MXV-4I88
Auto de Infração:P000011090

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) LETICIA HELLEY NOLETO BARBOSA NASCIMENTO, CPF nº XXX.292.801.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 30/GAB/SEMPDU

Placa:RSD-1B33
Auto de Infração:P000010179

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) DOUGLAS DELLATORRE GOMES, CPF nº XXX.028.901.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 31/GAB/SEMPDU

Placa:OLL-8C66

Auto de Infração:P000010401

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) MARILENE BORGES DA SILVA, CPF nº XXX.289.911.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 32/GAB/SEMPDU

Placa:QKB-9214

Auto de Infração:P000010677

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ADILLA CONSUELLO RODRIGUES FERREIRA, CPF nº XXX.213.531.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 33/GAB/SEMPDU

Placa:QIT-1H32

Auto de Infração:P000009980

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) JOSE SILVERIO LUDWIG, CPF nº XXX.704.229.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 34/GAB/SEMPDU

Placa:QKD-0H41

Auto de Infração:P000009208

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ROGERIO FERNANDES SOARES, CPF nº XXX.572.511.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 35/GAB/SEMPDU

Placa:RSD-3G63

Auto de Infração:P000009346

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) RICARDO BENEDITO KHOURI, CPF nº XXX.905.488.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 36/GAB/SEMPDU

Placa:PRT-9608

Auto de Infração:P000009501

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ANA CAROLINE CASTRO BARBOSA NEGRE, CPF nº XXX.422.221.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 38/GAB/SEMPDU

Placa:RBM-2186

Auto de Infração:P000007047

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) WANDERSON DE JESUS CAETANO, CPF nº XXX.481.681.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 39/GAB/SEMPDU

Placa:RBM-2186

Auto de Infração:P000007048

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de

abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) WANDERSON DE JESUS CAETANO, CPF nº XXX.481.681.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 40/GAB/SEMPDU

Placa:RBW-2186
Auto de Infração:P000007049

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) WANDERSON DE JESUS CAETANO, CPF nº XXX.481.681.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 41/GAB/SEMPDU

Placa:QUD-7D82
Auto de Infração:P000007055

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de

1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) WILSON SANTOS MACEDO, CPF nº XXX.196.428.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA 42/GAB/SEMDPDU

Placa:QWB-2734
Auto de Infração:P000008163

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) CESAR BARCELO DE SOUSA, CPF nº XXX.251.791.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 43/GAB/SEMPDU

Placa:RSF-6E08
Auto de Infração:P000006099

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) DUILIO OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº XXX.878.071.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 44/GAB/SEMPDU

Placa:RZC-9I69
Auto de Infração:P000006170

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) JOAO EDUARDO DINIZ, CPF nº XXX.281.151.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 45/GAB/SEMPDU

Placa:RIN-6A50
Auto de Infração:P000007045

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ANTONIO LEAL NETO, CPF nº XXX.875.121.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 46/GAB/SEMPDU

Placa:MWO-0C09
Auto de Infração:P000007678

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) JOEL GONZAGA DOS REIS, CPF nº XXX.292.701.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 47/GAB/SEMPDU

Placa:RIN-3C35
Auto de Infração:P000007223

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) IGOR RABELO LABRE, CPF nº XXX.203.041.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 48/GAB/SEMPDU

Placa:QWA-5J17
Auto de Infração:P000005648

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) PEDRO DONIZETE BIAZOTTO, CPF nº XXX.957.709.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 49/GAB/SEMPDU

Placa:OLJ-9J93
Auto de Infração:P000006356

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ALTIHERES DA CONCEICAO SOUSA JUNIOR, CPF nº XXX.448.932.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 50/GAB/SEMPDU

Placa:RBM-2I86
Auto de Infração:P000004979

O Secretário da Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) WANDERSON DE JESUS CAETANO, CPF nº XXX.481.681.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 51/GAB/SEMPDU

Placa:MWF-0E45
Auto de Infração:P000005219

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) JOSE MARIA SOARES AZEVEDO, CPF nº XXX.115.021.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 52/GAB/SEMPDU

Placa:PTD-0G81
Auto de Infração:P000001638

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) SANDRA REGINA MOURA DE MESQUITA, CPF nº XXX.725.426.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 53/GAB/SEMPDU

Placa:RSB-9F70
Auto de Infração:P000001965

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) ANALIA PEREIRA ROCHA, CPF nº XXX.311.971.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 54/GAB/SEMPDU

Placa:OLH-0E24
Auto de Infração:P000005217

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) BEUEDITO PIRES BARRETO, CPF nº XXX.037.802.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 55/GAB/SEMPDU

Placa:OLL-3G71
Auto de Infração:P000001549

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) JONATAS RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº XXX.318.291.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 56/GAB/SEMPDU

Placa:RCQ-9D14
Auto de Infração:P000003563

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) MARIA AURENICE DE MENEZES, CPF nº XXX.722.311.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 59/GAB/SEMPDU

Placa:RSC-1C97
Auto de Infração:P000003888

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) WENES SILVA FERREIRA AZEVEDO, CPF nº XXX.908.511.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 60/GAB/SEMPDU

Placa:NXG-4074
Auto de Infração:P000003946

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) DANIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº XXX.976.963.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 61/GAB/SEMPDU

Placa:QVG-5E29
Auto de Infração:P000002136

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) JOAO RODRIGUES LIMA CAVALCANTE, CPF nº XXX.268.251.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 62/GAB/SEMPDU

Placa:QKF-4717
Auto de Infração:P000002991

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) THALYS DUARTE DA SILVA, CPF nº XXX.148.801.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 63/GAB/SEMPDU

Placa:QKD-0359
Auto de Infração:P000003054

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) MAGALI PICCOLI DE PAULA, CPF nº XXX.818.191.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORATARIA 64/GAB/SEMPDU

Placa:MWV-3B08
Auto de Infração:P000003096

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) SIUVONETE MACIEL DE JESUS, CPF nº XXX.290.931.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 68/GAB/SEMPDU

Placa:QKM-9539
Auto de Infração:P000002115

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) VANESSA GUEDES B DE LIMA PANIAGO, CPF nº XXX.229.241.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 69/GAB/SEMPDU

Placa:HCP-0A60
Auto de Infração:P000002289

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) JAKENILSON MENEZES RIBEIRO, CPF nº XXX.371.132.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA 70/GAB/SEMPDU

Placa:JYO-3D44
Auto de Infração:P000002113

O Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPDU, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 80, IV da Lei Orgânica do Município de Palmas e com fulcro na Lei Municipal nº 3.173 de 08 de abril de 2025; no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e no disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em especial as Resoluções nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, e nº 844, de 09 de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados o princípio do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CNH do(a) condutor(a) IRIS PEREIRA GODOI, CPF nº XXX.776.241.XX, nos termos do artigo 261, II do Código de Trânsito Brasileiro, pelo período de 6 meses, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/Renach do Detran, à Gerência de Habilitação do Detran e aos Agentes de Trânsito Estaduais e Municipais para as providências cabíveis.

Art. 3º Determinar que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação ocorra exclusivamente após o transcurso integral do período de suspensão aplicado, condicionada, ainda, ao pleno atendimento de todas as exigências legais cabíveis.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Palmas-TO, 23 de janeiro de 2026.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTRARIA/SEMPDU/Nº 076, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobra do Lote 01-A, situado à Alameda 08, conjunto QD-18, da quadra ARSE 132, com área de 1.025,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-B, situado à Alameda 08, conjunto QD-18, da quadra ARSE 132, com área de 229,00 m², Lote 01-C, situado à Alameda 08, conjunto QD-18, da quadra ARSE 132, com área de 189,00 m², Lote 01-D, situado à Alameda 08, conjunto QD-18, da quadra ARSE 132, com área de 189,00 m², Lote 01-E, situado à Alameda 08, conjunto QD-18, da quadra ARSE 132, com área de 189,00 m² e Lote 01-F, situado à Alameda 08, conjunto QD-18, da quadra ARSE 132, com área de 229,00 m², objeto do processo nº 83004_2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTEIRA/SEMPDU/Nº 078, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à Rua LO 01, Conjunto 02 - C-02, do Loteamento Taquari , com área de 400,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A, situado à Rua LO 01, Conjunto 02 - C-02, do Loteamento Taquari , com área de 200,00 m² e Lote 02 B, situado à Rua LO 01, Conjunto 02 - C-02, do Loteamento Taquari , com área de 200,00 m², objeto do processo nº 83003_2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTEIRA/SEMPDU/Nº 081, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15, situado à Rua Sucupira, quadra 125, do Loteamento Morada do Sol, com área de 436,23 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15 A, situado à Rua Sucupira, quadra 125, do Loteamento Morada do Sol, com área de 202,73 m² e Lote 15 B, situado à Rua Sucupira, quadra 125, do Loteamento Morada do Sol, com área de 233,50 m², objeto do processo nº 085910/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Superintendência de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas - TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei nº 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO (DIA)
ANA PAULA VIEIRA LOPES	008889	220	05
ESPOLIO DE ACEDILTO LEITE DE JESUS	008702	9º	03
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	008107	254	05
ESPOLIO DE NEIDIEL ROURE DE SOUSA	008698	9º	03
JOAO PAULO DE MORAES	011363	9º	05
MANOEL JORGE DA COSTA	016553	9º	05
MARIA JOSE SANTOS GONCALVES	012714	10	05
RHAYZA SIMEIA SALES BRINDEIRO	016586	9º	05

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 27 de janeiro de 2026.

Maísa Gabriele Pachêco
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Superintendência de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas - TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos da Lei nº 1743/2010. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO (DIA)
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	011365	1º	05
ESPOLIO DE DELMIRO ALVES RODRIGUES	008057	1º	05
ESPOLIO DE ELIAS SERAFIM GUIMARAES	008688	1º	05
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	008077	1º	05
ESPOLIO DE RAIMUNDIA ALVES PARENTE	012926	1º	05
FLAVIA GOUBEIA ALVES	011107	1º	05
JACTA DA SILVA MILHOMEM	008683	1º	05
JOAO PAULO DE MORAES	011362	1º	05
JURASI PEREIRA	008056	1º	05
MANOEL JORGE DA COSTA	016532	1º	05
PARAISO IND COM DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA	008203	1º	05
PARAISO IND COM DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA	008201	1º	05
RAQUEL LENNE BORGES GONTIJO	008081	1º	05
SANTO AGOSTINHO TRANSPORTE E LOCACAO LTDA	012552	1º	05
W3 PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA	012554	1º	05

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 27 de janeiro de 2026.

Maísa Gabriele Pachêco
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CASTELO ENCANTADO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025
DO CONTRATO N° 024/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.016715/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (Quatro) meses

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.016715/2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF nº XXX.810.231-XX. Empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05,por meio de seu representante legal o Srº Antonio Cicero Siqueira da Silva Neto., inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025
DO CONTRATO N° 025/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.016715/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (Quatro) meses

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.016715/2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF nº XXX.810.231-XX. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisangela dos Santos Gonçalves inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 026/2025

PROCESSO N°: 00000.0.016715/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar **ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (Quatro) meses

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.016715/2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF nº XXX.810.231-XX. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sra. Regila Pereira Lima inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 027/2025

PROCESSO N°: 00000.0.016715/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar **ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (Quatro) meses

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.016715/2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF nº XXX.810.231-XX. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr. Sra. Patricia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 028/2025

PROCESSO N°: 00000.0.016715/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (Quatro) meses

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.016715/2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF nº XXX.810.231-XX. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENO PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

PORTARIA N°. 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE- Associação Comunitária de Escola da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para atuar em procedimentos licitatórios, colaborando no recebimento e análise dos documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação, conforme as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.460/2023:

I - Antonia Leres de Sousa Reis Barbosa - Mat.- 413078674

II - Ricardo Castro Alencar - Mat. 413073661

III - Crislery Rodrigues Alencar - Mat. 413078428

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros em licitações da modalidade pregão, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio aos Agentes de Contratação, responsáveis pelo apoio operacional e técnico às licitações de maior complexidade, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de Dezembro de 2023:

I - Eliane Maria Borba Bueno - Mat.- 413018049

II - Eliene de Sousa Reis - Mat.- 413078253

III - Tatiane Vanusa Gomes - Mat.- 413078736

Parágrafo único. Na hipótese de ausência ou impedimento dos servidores indicados no Art. 2º caput, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 4º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II dos arts. 1º e 2º:

I - Raimara Lopes da Silva - Mat.- 413078472

II - Ana Vitória Gomes de Andrade - Mat.- 413078823

Art. 5º A Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação e Chamada Pública, da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 27 de janeiro de 2026.

Francisca da Silva Cerqueira Duarte
PRESIDENTE DA ACE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

PROCESSO: 202402913.

NUP: 00000.0.035597/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos a serem empregados nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SEIHAB, e conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2025, contemplando-se por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 06/02/2026 até 05/02/2027, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro 2026.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa M. P. Martins Locações e Serviços Ltda, CNPJ nº 14.996.274/0001-97, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Pinheiro Martins, CPF nº XXX. 411.532-XX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2025

PROCESSO: 2024016630

NUP: 00000.0.024283/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Fornecimento de pó de brita, pedrisco, pedra britada nº 0, pedra britada nº 1 e pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundaçao, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (SEIHAB), e conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital licitatório publicado.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 049/2025, com adstricção aos créditos orçamentários de 2026 ou a utilização de todo o quantitativo contratado, a partir do seu vencimento, contemplando-se nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários de 2026 ou a utilização de todo o quantitativo contratado.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa G C P Gramprata Construtora e Pedreira Ltda, CNPJ nº 07.251.412/0001-43, por meio de seu representante legal o senhor Denis Alexandrino Machado, CPF nº XXX.006.697-XX.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PRTARIA N° 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Natália Rodrigues Costa, no cargo de Gerente de Avaliação de Maus Tratos a Animais, matrícula nº 413072879, para responder interinamente pela Diretoria de Combate aos Maus-Tratos, durante o período de férias do servidor Auriman Cavalcante Rodrigues, matrícula nº 180221, compreendido entre 18 de fevereiro e 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A servidora designada exercerá todas as atribuições e responsabilidades do cargo, inclusive representação institucional e assinatura de documentos oficiais.

Art. 3º Durante o período de substituição, será assegurada à servidora a percepção da gratificação correspondente à função substituída, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 8 ,de 16 de novembro de 1999 que institui o estatuto dos servidores públicos da administração direta e indireta dos poderes do municípios de Palmas

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Secretaria Executiva Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
Ato nº 710 - DSG

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 78.453,60 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), junto à Empresa SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 69.144.434/0001-61, pelos serviços DE FORNECIMENTO DE CRÉDITOS EQUIVALENTES A VALE-TRANSPORTE durante a vigência do Contrato N°. 03/2025/FJP, conforme dados abaixo:

UG	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	Valor referente outubro e novembro de 2025
1401	Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes	2855	27/11/2025	R\$ 78.453,60
	TOTAL			R\$ 78.453,60

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist NUP 00000.9.026058/2026, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP 00000.9.026013/2026, bem como verificada a existencia de dotação orçamentária para atender a presente demanda, conforme Comprovação de Disponibilidade Orçamentária/Nota de Empenho nº 454.

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.07.0033.001.00136-3

NUP: 00000.0.050809/2025

Consumidor(a): ALLAM SAMPAIO REGO MORAES

Fornecedor(a):COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS.O processo administrativo foi julgado IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 27 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 N° DA RECLAMAÇÃO: 25.07.0033.001.00018-3
 NUP: 00000.0.045160/2025
 Consumidor(a): JAILMA FERREIRA ROCHA
 Fornecedor(a): SANTIAGO COMERCIO LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor SANTIAGO COMERCIO LTDA., infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa SANTIAGO COMERCIO LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 1.892,49 (mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 27 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 N° DA RECLAMAÇÃO: 25.06.0033.001.00095-3
 NUP: 00000.0.042152/2025
 Consumidor(a): JOÃO BOSCO MARTINS BRINGEL
 Fornecedor(a): PLANETA VEICULOS E PECAS LTDA.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: PLANETA VEÍCULOS E PECAS LTDA. O processo administrativo foi julgado IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 27 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 N° DA RECLAMAÇÃO: 25.05.0033.001.00093-3
 NUP: 00000.0.040247/2025
 Consumidor(a): FABRIZIO PEROTTI
 Fornecedor(a): PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., infrações administrativas fundamentadas nos artigos 4º, inciso III, 6º inciso III e VII, 14, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 3.548,35 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 27 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 N° DA RECLAMAÇÃO: 25.05.0033.002.00007-3
 NUP: 00000.0.030495/2025
 Consumidor(a): MICHELLE RODRIGUES DA SILVA
 Fornecedor(a): ATITUDE CURSOS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor ATITUDE CURSOS LTDA.,

infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa ATITUDE CURSOS LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 212,18 (duzentos e doze reais e dezoito centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 27 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 N° DA RECLAMAÇÃO: 25.02.0033.001.00099-3
 NUP: 00000.0.012572/2025
 Consumidor(a): FERNANDA ARAUJO BELÉM BARROS
 Fornecedor(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O processo administrativo foi julgado IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 27 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 N° DA RECLAMAÇÃO: 25.01.0033.001.00066-3
 NUP: 00000.0.012032/2025
 Consumidor(a): ILEANE BATISTA DE OLIVEIRA
 Fornecedor(a): AUTO ESCOLA CAPITAL LTDA.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: AUTO ESCOLA CAPITAL LTDA.. O processo administrativo foi julgado IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 27 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 N° DA RECLAMAÇÃO: 25.02.0033.001.00046-3
 NUP: 00000.0.009374/2025
 Consumidor(a): DANIELLA PEREIRA GOMES
 Fornecedor(a): LATAM AIRLINES GROUP S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor LATAM AIRLINES GROUP S.A., infrações administrativas fundamentadas nos artigos 43, § 3º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa LATAM AIRLINES GROUP S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,93 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 27 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 N° DA RECLAMAÇÃO: 25.01.0033.001.00092-3
 NUP: 00000.0.005206/2025
 Consumidor(a): CHRISTIANE PEREIRA GOMES
 Fornecedor(a): BANCO BMG S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor BANCO BMG S.A., infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6,14,51, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa BANCO BMG S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 6.490,36(seis mil quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 27 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.01.0033.002.00043-3
NUP: 00000.0.005020/2025
Consumidor(a):LAURENICY KATIA FERREIRA DOS SANTOS SIQUEIRA
Fornecedor(a): DECOLAR. COM LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor DECOLAR. COM LTDA., infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,36,37, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa DECOLAR. COM LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 1.044,87(um mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 27 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.10.0033.002.00026-3
NUP: 00000.0.080352/2024
Consumidor(a): ALRILEI DA COSTA FRANCO
Fornecedor(a): NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,35, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., multa pecuniária no valor de R\$ 8.658,14(oito mil seiscents e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 27 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.10.0033.001.00067-3
NUP: 00000.0.068170/2024
Consumidor(a): JOSE MARIA CARDOSO DA SILVA NETO
Fornecedor(a):ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.. O processo administrativo foi julgado IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 27 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NUP:00000.0.080523/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0068
Fornecedor(a): CSB SUPERMERCADOS S/A (Supermercado BIG)

A decisão administrativa de 1º instância reconheceu a legalidade e subsistência do AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO nos autos, aplicando ao Fornecedor: CSB SUPERMERCADOS S/A (Supermercado BIG), infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa CSB SUPERMERCADOS S/A (Supermercado BIG), multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 27 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NUP: 00000.0.029173/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0075
FORNECEDOR(A): SUAMAKE COMERCIO DE MAQUIAGEM LTDA (CNPJ: 46.155.946/0001-28)

A decisão administrativa de 1º instância reconheceu a legalidade e subsistência do AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO nos autos, aplicando ao Fornecedor: SUAMAKE COMERCIO DE MAQUIAGEM LTDA (CNPJ: 46.155.946/0001-28), infrações administrativas fundamentadas nos artigos 18, § 6º, inciso I e III, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa SUAMAKE COMERCIO DE MAQUIAGEM LTDA (CNPJ: 46.155.946/0001-28), multa pecuniária no valor de R\$ 5.958,36 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 27 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 523.08.0033.001.00078-3
NUP: 00000.0.034189/2025
Consumidor(a): FRANCIRLEY OLIVEIRA DA SILVA
Fornecedor(a): ENVOY ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Fornecedor(a): RDS ASSESSORIA LTDA

No mérito administrativo, constatou-se que se trata de contrato regido pelo Código Civil e legislação específica, e ainda que não houve ato infracional praticado pela empresa ENVOY ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA e RDS ASSESSORIA LTDA, Em observância ao princípio da legalidade, a decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 27 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:24.11.0033.002.00027-3
NUP:00000.0.083488/2024
Consumidor(a): GILSON GOMES MIRANDA
Fornecedor(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A.

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 27 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.11.0033.001.00012-3
NUP:00000.0.073099/2024
Consumidor(a): RENATA DE CARVALHO DINIZ
Fornecedor(a): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 27 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.11.0033.001.00052-3
NUP: 00000.0.034527/2025
Consumidor(a): SÔNIA MARIA CURCINO MACHADO
Fornecedor(a): MARINES ARAÚJO DA SILVA - CPF: XXX.921.051-XX

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa MARINES ARAÚJO DA SILVA - CPF: XXX.921.051-XX.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 27 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.10.0033.001.00165-3
NUP:00000.0.073780/2024
Consumidor(a): JEAN MARCIEL DOEGE
Fornecedor(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor TELEFÔNICA BRASIL S.A. infrações administrativas fundamentadas nos artigos 20, 42, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 27 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.01.0033.001.00050-3
NUP: 00000.0.034522/2025
Consumidor(a): JOCIEL DOS REIS SILVA
Fornecedor(a): J.M.I. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 11.934.410/0001-26

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor J.M.I. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 11.934.410/0001-26, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6, 14,40,55, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa J.M.I. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 11.934.410/0001-26, multa pecuniária no valor de R\$ 510,71 (quinhentos e dez reais e setenta e um centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 26 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.11.0033.001.00037-3
NUP:00000.0.074832/2024
Consumidor(a): SILVANI MARIA DE S/A
Fornecedor(a): UNAPB - UNIÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS (CNPJ:10.708.967/0001-86).

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor UNAPB - UNIÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS (CNPJ:10.708.967/0001-86). Infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, 42, 55, §4º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 26 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

INTIMAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.04.0033.001.00155-3/00000.0.029343/2024
CONSUMIDOR(a): PAULA CUNHA DE MIRANDA
FORNECEDOR(A):LOJAS LONDRINA LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor LOJAS LONDRINA LTDA (CNPJ n° 36.623.723/0001-94) para tomar conhecimento da decisão proferida em Primeira Instância, que julgou procedente a reclamação apresentada, aplicando ao fornecedor LOJAS LONDRINA LTDA. multa no valor de R\$ 5.107,17 (cinco mil, cento e sete reais e dezessete centavos). Fica o fornecedor intimado, ainda, do prazo de 10 (dez) dias úteis para, caso queira, interpor o Recurso Administrativo ou pagar a multa aplicada, podendo solicitar a emissão de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) para pagamento à vista, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa, presencialmente no Cartório do Órgão ou através do e-mail: proconmunicipal@palmas.to.gov.br, bem como, que não havendo interposição de recurso e/ou solicitação de emissão de DUAM para pagamento com desconto, será certificado o trânsito em julgado da decisão e o processo encaminhado ao setor competente para geração do DUAM, no valor integral da multa o CNPJ: 36.623.723/0001-94, com carência de 30 (trinta) dias para pagamento e que não havendo pagamento, será feita a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa.

Palmas/TO, 26 de janeiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, COM CARÁTER DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ATCP Nº 11/2025

NUP: 00000.0.002006/2026

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, COM CARÁTER DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP

CONTRATADA: R A GONÇALVES & CIA LTDA

OBJETO: Reconhecimento administrativo de dívida decorrente da contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de ferramentas para uso na oficina mecânica da garagem central, de forma emergencial, para uso exclusivo da frota de ônibus coletivos urbano municipal, referente à competência de janeiro a maio de 2025, executados no âmbito do Contrato ATCP nº 11/2025, não quitados no respectivo exercício financeiro.

VALOR TOTAL: 101.843,15 (Cento e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

NOTA FISCAL: nº 7369

BASE LEGAL: NUP. 00000.0.002006/2026, art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964; art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; princípios da continuidade do serviço público e da vedação ao enriquecimento sem causa.

RECURSOS: Funcional programática: 26.453.9402.2420 - Gestão dos serviços de transporte coletivo Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.92, Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20261314.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP, neste ato representada pelo Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, o senhor WALACE PIMENTEL matrícula funcional nº 156321, nomeado pelo Ato nº 24 -NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025, e a empresa R A GONÇALVES & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 08.064.835/0001-17, logradouro: QD ASR SE 75, Avenida LO 19, Qi. 06 Lote 07, doravante denominada, CONTRATADA, neste ato representado, por Sr. RAMILSON ANTÔNIO GONÇALVES, inscrito no CPF nº ***.958.101 -**.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, COM CARÁTER DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO ATCP Nº 12/2025

NUP: 00000.0.002006/2026

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, COM CARÁTER DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP

CONTRATADA: A GONTIJO COMERCIO DE PEÇAS - LTDA

OBJETO: Reconhecimento administrativo de dívida decorrente da contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e outros, de forma emergencial, para uso exclusivo da frota de ônibus coletivos urbano municipal, referente à competência de janeiro a maio de 2025, executados no âmbito do Contrato ATCP nº 12/2025, não quitados no respectivo exercício financeiro.

VALOR TOTAL: 8.205.490,00 (Oito milhões, duzentos e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

NOTA FISCAL: nº 8377 e 73

BASE LEGAL: NUP. 00000.0.002006/2026, art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964; art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; princípios da continuidade do serviço público e da vedação ao enriquecimento sem causa.

RECURSOS: Funcional programática: 26.453.9402.2420 - Gestão dos serviços de transporte coletivo Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.92, Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20261314.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP, neste ato representada pelo Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, o senhor WALACE PIMENTEL matrícula funcional nº 156321, nomeado pelo Ato nº 24 -NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025, e a empresa A GONTIJO COMERCIO DE PEÇAS - LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.341.948/0001-52, logradouro: QD ASR SE 65 Alameda 7 (612 SUL), S/N, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA, doravante denominada, CONTRATADA, neste ato representado, por Sr. ANDRÉ GONTIJO, inscrito no CPF nº ***.896.091 -**.

FUNDAÇÃO CULTURAL

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão do respectivo empenho no valor de R\$ 139,12 (cento e trinta e nove reais e doze centavos), junto ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS , inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, referente aos serviços prestados e/ou ao fornecimento de bens realizados durante a vigência dos Contratos de Prestadores de Serviços - Pessoa Física, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Nota fiscal N°	Valor a pagar
07.16.26023.5820289-8	R\$ 139,12
TOTAL:	R\$ 139,12

O enquadramento da referida despesa como de exercício anterior encontra-se devidamente demonstrado no Checklist constante do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, bem como o respectivo passivo foi formalmente registrado na Justificativa nº 00000.9.029625/2026.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural - FCP

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão do respectivo empenho no valor de R\$ 5.527,66 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), junto ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS , inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, referente aos serviços prestados e/ou ao fornecimento de bens realizados durante a vigência do Contrato nº 051/2025, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Nota fiscal N°	Valor a pagar
07.01.26021.7909831-3	R\$ 5.527,66
TOTAL:	R\$ 5.527,66

O enquadramento da referida despesa como de exercício anterior encontra-se devidamente demonstrado no Checklist constante do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, bem como o respectivo passivo foi formalmente registrado na Justificativa nº 00000.9.029630/2026.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural - FCP

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 5, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 - NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º da Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2026, que designou o servidor Paulo Silvano, Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula nº 413073081, para responder interinamente pela Secretaria Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 26 de janeiro de 2026.

Isac Braz da Cunha
Presidente da FMA

PREVIPALMAS

PROCESSO N°: 081792/2025

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO/PREVIPALMAS N° 001/2026 - À vista dos princípios que regem os procedimentos de contratação pública no processo nº 081795/2025, Parecer Jurídico nº 579/2025/GAB/PGM Procuradoria Geral do Município PGM, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre à aquisição de inscrições para a jornada RPPS 2025 e será realizado pela empresa Rafael Martins de Paula Aguiar, CNPJ n.º 42.550.398/0001-80. O valor total é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Unidade: 03.6100.09.122.8001.8430; Fonte: 1800.20.000; Ficha: 20251168; Natureza: 33.90.39; Nota de empenho: 33275.

Palmas/TO, 20 de janeiro de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HYUMOTOR'S CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 41.954.135/0001-73, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licença Ambientais Previa (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com endereço na Quadra ASR SE 75, AL 09, Lote 62, QI 09, nº 62, CEP 77.022-440, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SANTA CATARINA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 18.462.964/0001-17, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade de PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO, com endereço completo AV. E, QD. 92, LOT. 17 Nº 02, JARDIM AURENY III, CEP 77062-052 - Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

